Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Protocolo: 561/13
Data: 20/03/13 Hora: 09:25
Ofício: 210/13
Aprovado na 6ª SO, realizada em 19.03.13 c/ adendo
Presidente

INDICAÇÃO Nº 103 / 13

Assunto: Indicação de Projeto de Lei que institui no calendário municipal e oficial de eventos do município de Bertioga data comemorativa dos BLOCOS CARNAVALESCOS.

Ref: GV – LCPJ.

Bertioga, 19 de março de 2013.

Excelentíssimo Sr. Presidente
Nobres Vereadores

LUIZ CARLOS PACÍFICO JUNIOR, Vereador, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante o Douto Plenário, apresentar o seguinte **PROJETO DE LEI:**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Bertioga é um município jovem, mas que já conta com história e tradição dos blocos carnavalescos na cidade. Hoje, no período em que se comemora o Carnaval, três bandas fazem a festa do público e garantem a diversão nos dias de folia. São elas: Banda Num Impurra Qué Pio, Banda da Costa e Banda Bisnetos do Cacique.

A Banda Num Impurra Qué Pio é a mais antiga da cidade, formada em 1991, ano de emancipação de Bertioga, por moradores do recém criado município, desfilou no Carnaval de 92 e de lá para cá tem aumentado consideravelmente o número de participantes e feito a festa dos foliões todos os anos, com muita alegria e autenticidade, nos sábados de Carnaval.

Já a Banda Bisnetos do Cacique surgiu em 2000, como demonstração da *força* do Carnaval na cidade. É um bloco que percorre os bairros, tendo desfilado em quase todas as localidades do município, sempre nos domingos de Carnaval. Os Bisnetos tem a única bateria de Carnaval de Bertioga, composta somente por moradores da cidade, que mantém essa tradição carnavalesca. Receita infalível de sucesso.

A Banda da Costa, que nasceu de forma espontânea, se apresentou pela primeira vez em 2000. No ano seguinte, a Banda não participou do Carnaval, mas seu sucesso deixou o apelo para o retorno, que aconteceu em 2001. Daí em diante, a Banda da Costa tem sido exemplo de solidariedade, com arrecadação de aproximadamente 10 toneladas de alimentos não perecíveis por ano. A Banda se apresenta na segunda-feira de Carnaval, sempre com milhares de pessoas acompanhando a folia.

Por conta da importância desses blocos para o município, que garantem a diversão há tantos anos e de forma saudável, no período de Carnaval, solicito ao Executivo Municipal que envie para essa Casa de Leis um PL que inclua os dias que as três bandas se apresentam, sábado, domingo e segunda, no calendário de eventos da cidade.

Ante todo o exposto, apresentamos à apreciação deste Egrégio Plenário, o projeto de lei a seguir:

Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Projeto de Lei nº ____/2013

"institui no calendário municipal e oficial de eventos do município de Bertioga data comemorativa dos Blocos Carnavalescos e dá outras providências".

Art. 1º Esta Lei institui no calendário oficial de Eventos do Município "DATA COMEMORATIVA DOS BLOCOS CARNAVALESCOS", a ser comemorado na semana do carnaval reservados os dias previstos no parágrafo seguinte.

Parágrafo Primeiro: As bandas se apresentarão na seguinte seqüência e dia:

a) Banda Num Impurra Qué Pio – SABADO;
b) Banda Bisnetos do Cacique – DOMINGO e;
c) Banda da Costa – SEGUNDA FEIRA

Parágrafo Segundo: A organização do evento ficará a cargo de cada banda contando com o apoio da comunidade, simpatizantes e ainda, com o apoio administrativo da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação, ficando autorizado a executar despesas provenientes desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes do disposto nesta Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Observados os preceitos regimentais este é o Projeto de Lei que vai devidamente subscrito.

ELISABETH DOTTI CONSOLO
Vereadora

JOSÉ FELICIANO IRMÃO
2º Secretário

EDVALDO ALECRIM SILVA
1º Secretário

Luiz Carlos Pacífico Junior
Vereador - PSDB

IVAN DE CARVALHO
Vereador

VALÉRIA BENTO
Vice Presidente
da Câmara

ALFONSO DARI WEILAND
Vereador

ANTÔNIO RODRIGUES FILHO
Vereador

LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara